



LEI Nº 12.025, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução do Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0907.0.000			Projetos Esportivos	
27.812.0907.2.541			Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	
	3390.30	2.100.0312	Material de Consumo	48.090,00
	3390.30	1.100.0312	Material de Consumo	14.000,00
	3390.39	2.100.0312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.910,00
	3390.39	1.100.0312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	3390.93	2.100.0312	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para execução do Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto a seguir:



ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.39	739/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			Total	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal